



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00

Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br

www.assaí.pr.gov.br

LEI N.º 1494/2016

SÚMULA: Altera a Lei nº 721/2002, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos do Idoso e cria o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O artigo 5º, IV, da Lei nº 721/2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho está vinculado à Secretaria Municipal responsável pela execução da política de defesa dos direitos do idoso. É composto por seis membros efetivos e seis membros suplentes:

I – 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente indicados pela Secretaria Municipal de Cultura;

III - 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente pelos usuários dos serviços;

V – 02 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes de Entidades, Organizações, clube de serviços e/ou movimentos que atuem na área de proteção e acompanhamento do idoso.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE JUNHO DE 2016.

Claudio Roberto Prudencio
Chefe de Gabinete

Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal